

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 157/2018/SC

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)

Acqualeve - Aproveitamento de Recursos Naturais Ltda - 815754/16 - A.I. 209/18, 815070/17 - A.I. 210/18
Adilson Alfredo Beck - 815284/18 - A.I. 240/18
Agnaldo Celestino de Souza Júnior - 815036/17 - A.I. 224/18
Agroneto Construções e Terraplanagens Ltda me - 815055/17 - A.I. 225/18
Aquadrol Água Mineral Ltda Epp - 815720/17 - A.I. 231/18
Aremix Mineração e Comercio LTDA. - 815249/16 - A.I. 198/18
Bela Vista Tijolos Ltda - 815074/18 - A.I. 237/18
Claus Peter Michel - 815240/05 - A.I. 194/18
Clécio Albino - 815254/17 - A.I. 229/18
Concretti Comercio e Serviços Técnicos Ltda me - 815052/16 - A.I. 197/18
Cooperativa de Exploração Mineral da Bacia do Rio Urussanga - 815812/16 - A.I. 214/18, 815052/18 - A.I. 236/18
Corema Cia Revendedora de Motores e Automóveis - 815228/17 - A.I. 226/18
Djc Construtora e Incorporadora Ltda - 815751/16 - A.I. 207/18, 815752/16 - A.I. 208/18
Dnxs Cerâmicas e Mineração LTDA. me - 815657/16 - A.I. 206/18
Empreiteira de Mão de Obra e Aterros Rua Nova Ltda - 815036/16 - A.I. 196/18
Encavi Empreendimentos Ltda - 815756/17 - A.I. 215/18
Euler Loyola Guimarães Neto - 815609/16 - A.I. 203/18
Francieli da Silva - 815691/17 - A.I. 230/18
Freedom Engenharia e Construção Ltda - 815269/18 - A.I. 239/18
Geo Castro Consultoria Ltda - 815782/17 - A.I. 221/18, 815009/18 - A.I. 222/18, 815013/17 - A.I. 220/18
Geraldo James Carneiro - 815299/16 - A.I. 200/18, 815372/16 - A.I. 201/18, 815373/16 - A.I. 202/18
Incorporadora Miami Eireli Ltda - 815721/17 - A.I. 232/18
Ind Comércio Oliveira - 815735/17 - A.I. 233/18
Jazida Guimaraes Eireli me - 815786/16 - A.I. 211/18
Jucimar de Souza - 815621/16 - A.I. 204/18
Juliana Cristina Rosendo Marques - 815020/17 - A.I. 223/18
Klabin S.a - 815846/16 - A.I. 216/18, 815239/17 - A.I. 227/18, 815057/18 - A.I. 228/18
Marcelo Borges Esteves - 815284/16 - A.I. 199/18
Mineração Chiella Ltda - 815884/16 - A.I. 218/18, 815885/16 - A.I. 219/18
Pinus Sul Reflorestamento LTDA. me - 815883/16 - A.I. 217/18
Sylvia Patzsch Vieira - 815832/16 - A.I. 212/18, 815833/16 - A.I. 213/18
Sol Mineração Ltda me - 815044/18 - A.I. 234/18, 815045/18 - A.I. 235/18
Tecnoterra Terraplanagem e Pavimentação Ltda Epp - 815644/16 - A.I. 205/18
Terraplanagem Barra Velha Ltda me - 815253/18 - A.I. 238/18
Vera Beatriz Dos Reis Amante - 815457/08 - A.I. 195/18

GILMAR OLIVEIRA GONÇALVES

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 158/2018/SC

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Cezar Tadeu Pereira Junior - 815537/17 - Not.327/2018 - R\$ 192,38

GILMAR OLIVEIRA GONÇALVES

DIRETORIA DE GESTÃO DE TÍTULOS
MINERÁRIOSDESPACHO DO DIRETOR
RELAÇÃO Nº 240/2018/DF

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

866.448/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
810.291/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
810.346/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
810.347/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
810.776/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
810.898/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018

810.899/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
811.093/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
811.094/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
811.095/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
811.096/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
866.092/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
866.701/2016-BMM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA-OF. Nº150/DGTM/DNPM-2018
866.702/2016-BMM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA-OF. Nº150/DGTM/DNPM-2018
866.945/2016-GDMBRASIL GEOLOGIA E DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA-OF.
Nº147/DGTM/DNPM-2018
810.161/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
810.221/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
810.970/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
810.971/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
810.972/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
810.973/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
810.974/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
810.975/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
810.976/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
810.977/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
811.051/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
866.062/2017-GEOCONSULT GEOLOGIA MINERAÇÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI ME-OF.
Nº148/DGTM/DNPM-2018
866.602/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
866.603/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
866.604/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
866.605/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
866.606/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
866.607/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
867.233/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
867.235/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
866.373/2018-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
866.472/2018-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF.
Nº146/DGTM/DNPM-2018
866.481/2018-CARLOS ALBERTO FERNANDES DE SOUZA-OF. Nº149/DGTM/DNPM-2018

ALOISIO SOUZA DE JESUS E CRUZ

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

ATO Nº 3.041, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

A DIRETORIA EXECUTIVA DA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., no uso de suas atribuições, APROVOU, na reunião ocorrida em 11/09/2018, com fundamento no art. 8º, § 1º da Lei 12.846/2013:

Delegar ao Gerente de Conformidade da Petrobras Distribuidora S.A., pelo prazo de dois anos, contados da publicação do presente ato, os poderes previstos na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 8.420/2015 para instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) na Petrobras Distribuidora cabendo-lhe, igualmente, suspender cautelarmente, em decisão conjunta com a área gestora do contrato, os efeitos do ato ou processo objeto da investigação; solicitar à Área Jurídica a requisição das medidas necessárias para a investigação e o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão, no Brasil ou no exterior; e, na hipótese de não pagamento ou pagamento parcial da multa, requerer à Área Jurídica que promova as medidas cabíveis para a cobrança e satisfação do débito, sem prejuízo de outras atribuições delas decorrentes, ressalvado o julgamento final do processo.

MARCELO FERNANDES BRAGANÇA
Diretor Executivo de Rede de Postos e VarejoALÍPIO FERREIRA PINTO JUNIOR
Diretor Executivo de Operação e LogísticaGUSTAVO HENRIQUE BRAGA COUTO
Diretor Executivo de Mercado Corporativo e Lubrificantes

Ministério do Desenvolvimento Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a Portaria Interministerial Nº 88, de 27 de março de 2008, dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e da Fazenda, que dispõe sobre a criação do Comitê Executivo para definir a atuação dos Ministérios que participam do projeto do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO TRABALHO E DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no inciso I do parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016., resolveu:

Art. 1º A Portaria Interministerial nº 88, de 27 de março de 2008, dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e da Fazenda, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Comitê será integrado pelos Secretários-Executivos dos Ministérios do Trabalho, do Desenvolvimento Social e da Fazenda, que o coordenará." (NR)

"Art. 4º - A Secretária-Executiva do Ministério da Fazenda providenciará os meios necessários ao funcionamento do Comitê Executivo." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME
Ministro de Estado do Desenvolvimento SocialCAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
Ministro de Estado do TrabalhoEDUARDO REFINETTI GUARDIA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 2.527, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a Política de Monitoramento no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a revogação da Portaria nº 329, de 11 de outubro de 2006, que instituiu a Política de Monitoramento e Avaliação no âmbito do MDS, e da Portaria nº 160, de 9 de maio de 2008, que criou o Grupo de Trabalho do Plano Anual de Monitoramento e Avaliação do MDS;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 2.227/GM/MDS, de 06 de junho de 2018, que dispôs sobre os princípios para as ações de avaliação realizadas no âmbito do MDS e criou o selo de qualidade técnica da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - SAGI;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento de planos, políticas, programas, serviços e ações do Ministério e as competências da SAGI na proposição, validação, cálculo e a disseminação de indicadores de monitoramento, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações para garantir que o acesso à informação seja franqueado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, resolve:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE MONITORAMENTO

Art. 1º Dispor sobre a Política de Monitoramento de políticas públicas, no âmbito do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, a ser executada por seus órgãos e coordenada pela Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - SAGI.

Art. 2º Serão objeto da política de monitoramento do Ministério os planos, políticas, programas, projetos, serviços e ações, por meio do acompanhamento de indicadores definidos pela Secretaria ou órgão vinculado competente.

§ 1º Para fins desta Portaria, monitoramento é a análise sistemática e periódica de processos, produtos ou resultados por meio de indicadores.

§ 2º O monitoramento será orientado para produzir conhecimento que subsidie a gestão das políticas públicas.

Art. 3º São princípios da política de monitoramento deste Ministério:

I - transparência;
II - relevância para a tomada de decisão; e
III - confiabilidade dos dados, informações e indicadores.

CAPÍTULO II
DOS INDICADORES

Art. 4º A política de monitoramento do MDS será desenvolvida por meio de um conjunto de indicadores operacionais, gerenciais e estratégicos, calculados a partir de fórmulas pré-estabelecidas.



§ 1º Os programas e ações do MDS devem ter associados a eles pelo menos um indicador de monitoramento, que deverá ser concernente ao que está sendo medido e ter especificadas as fontes da informação e a tempestividade dos dados utilizados para seu cálculo.

§ 2º O conjunto de indicadores relacionados aos programas e ações do MDS comporão uma plataforma online de visualização, denominada Painel de Monitoramento, apresentando cada um deles por meio de gráficos, tabelas ou outras formas mais adequadas de visualização, permitindo ao usuário comparações de forma fácil, rápida e interativa.

§ 3º As Secretarias e órgãos vinculados compete:

I - propor à SAGI os indicadores que comporão o Painel de Monitoramento a que se refere o § 2º; e

II - fazer revisões anuais para manter, incluir, modificar ou excluir indicadores, em função da atualidade e relevância da informação produzida para a respectiva área.

§ 4º O rol de indicadores que comporão o Painel de Monitoramento, assim como as respectivas fórmulas de cálculo, serão validados pela SAGI em conjunto com o proponente.

§ 5º No processo de validação, a SAGI irá avaliar tecnicamente a metodologia de cálculo dos indicadores, e as Secretarias e órgãos vinculados justificarão a relevância dos indicadores propostos.

CAPÍTULO III

DO PAINEL DE MONITORAMENTO

Art. 5º O Painel de Monitoramento de políticas sociais será gerido pela SAGI, por meio de seu Departamento de Gestão da Informação - DGI.

§ 1º Compete ao DGI manter o Painel de Monitoramento atualizado com indicadores calculados a partir de dados disponibilizados pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, nos termos dispostos no art. 4º.

§ 2º Compete ao Departamento de Monitoramento - DM da SAGI propor outros indicadores, além dos previstos no art. 4º, que deverão constar do Painel de Monitoramento.

§ 3º Os indicadores constantes do Painel de Monitoramento serão considerados, para todos os fins, os dados oficiais do Ministério, cabendo às áreas responsáveis pelos dados mantê-los atualizados junto à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º No prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, as Secretarias e órgãos vinculados deverão:

I - encaminhar à SAGI as informações previstas no § 2º do art. 4º, para que sigam o trâmite previsto naquele parágrafo e subsequentes; e

II - designar um servidor que será o ponto-focal para interlocução com a SAGI, com vistas a dar efetividade a esta Portaria.

Ar. 7º Casos omissos referentes à Política de Monitoramento do Ministério do Desenvolvimento Social serão decididos pela Secretaria Executiva.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 305, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a Portaria nº 220 de 12 de julho de 2018 que dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para oferecer subsídios para a supervisão das atividades da Autoridade de Governança do Legado Olímpico (Aglo) pelo Ministério do Esporte.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no inciso IV, art. 1º, da Lei nº 13.474, de 23 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 220 de 12 de julho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho competente para oferecer subsídios para supervisão e aprovação pelo Ministério do Esporte do plano de utilização das instalações olímpicas e paraolímpicas, elaborado pela Aglo, de que trata o inciso IV, art. 1º, da Lei nº 13.474, de 23 de agosto de 2017. " (NR)

"Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes, titulares e suplentes, das seguintes unidades do Ministério do Esporte:

- I - Assessoria Especial de Projetos;
- II - Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento;
- V - Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social; e
- VI - Secretaria Nacional de Futebol e Direitos do Torcedor.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida por representante da Secretaria Executiva.

§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, serão indicados pela autoridade máxima da unidade ou autoridade delegada.

§ 3º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outras unidades do Ministério do Esporte, bem como de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, para participar de suas reuniões.

§ 4º O Presidente do Grupo de Trabalho poderá constituir sub-grupos para o melhor desempenho das funções vinculadas ao art. 1º desta Portaria.

§ 5º O Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno poderá acompanhar presencialmente as reuniões, e quando necessário, apresentar orientações ou informações. " (NR)

"Art. 3º O Grupo de Trabalho recepcionará e analisará o plano de utilização do legado produzido pela Aglo no primeiro semestre de cada ano, conforme previsto no art. 38 do Decreto nº 9.466, de 13 de agosto de 2018. " (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 5º da Portaria nº 220, de 12 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.212, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 05/09/2018, 03/10/2018, e na reunião extraordinária realizada em 19/09/2018.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 242, de 02 de agosto de 2018, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 05/09/2018, 03/10/2018, e na reunião extraordinária realizada em 19/09/2018.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SILVA VIEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

- 1 - Processo: 58000.010498/2018-36
Proponente: Associação Brasileira de Cidadania e Desenvolvimento
Título: Uberlândia Vôlei
Registro: 02MG166642007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 23.957.668/0001-27
Cidade: Uberlândia UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 464.257,63
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4165 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23774-4
Período de Captação até: 03/10/2020
2 - Processo: 58000.010722/2018-90
Proponente: Associação Brasileira de Cidadania e Desenvolvimento
Título: Copa Uberlândia de Vôlei
Registro: 02MG166642007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 23.957.668/0001-27
Cidade: Uberlândia UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 132.888,04
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4165 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23773-6
Período de Captação até: 03/10/2020
3 - Processo: 58000.118552/2017-18
Proponente: ACMF - Associação Campo Mourão Futsal
Título: Futsal de Ouro
Registro: 02PR125632013
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 78.191.160/0001-52
Cidade: Campo Mourão UF: PR
Valor autorizado para captação: R\$ 904.896,28
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0406 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 69204-2
Período de Captação até: 19/09/2020
4 - Processo: 58000.009244/2018-75
Proponente: Associação Desportiva Brasil Futuro

- Título: Sorocaba Futsal Sub 20 Ano II
Registro: 02SP148722015
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 18.912.100/0001-50
Cidade: Sorocaba UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 362.880,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 7065 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8343-7
Período de Captação até: 03/10/2020
5 - Processo: 58000.107608/2017-09
Proponente: Ajudôu
Título: Cidade Olímpica Ano II
Registro: 02MG001962007
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 05.444.603/0001-04
Cidade: Timóteo UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 440.283,25
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2864 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 57001-X
Período de Captação até: 19/09/2020
6 - Processo: 58000.006670/2018-57
Proponente: Ajudôu
Título: Gol Nota 10
Registro: 02MG001962007
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 05.444.603/0001-04
Cidade: Timóteo UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 397.195,89
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2864 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 57035-4
Período de Captação até: 03/10/2020
7 - Processo: 58000.011025/2018-56
Proponente: Ajudôu
Título: Esporte Cidadão Ano II
Registro: 02MG001962007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 05.444.603/0001-04
Cidade: Timóteo UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 453.489,74
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2864 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 57036-2
Período de Captação até: 03/10/2020
8 - Processo: 58000.004192/2018-41
Proponente: Associação de Moradores do Bairro Guaranhuss
Título: Vôlei Vida Renovação
Registro: 02ES074032010
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 30.961.254/0001-37
Cidade: Vila Velha UF: ES
Valor autorizado para captação: R\$ 230.202,24
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4232 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 34529-6
Período de Captação até: 03/10/2020
9 - Processo: 58000.114965/2017-15
Proponente: Associação de Judô Corpore Sano
Título: Corpore Sano - Rumo ao Pódio III
Registro: 02SP129692013
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 17.260.115/0001-18
Cidade: Ribeirão Preto UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 621.289,78
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2890 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 26770-8
Período de Captação até: 19/09/2020
10 - Processo: 58000.114948/2017-88
Proponente: Associação de Judô Corpore Sano
Título: Judô em Ação
Registro: 02SP129692013
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 17.260.115/0001-18
Cidade: Ribeirão Preto UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 1.134.950,40
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2890 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 26771-6
Período de Captação até: 19/09/2020
11 - Processo: 58000.009671/2018-53
Proponente: Centro de Treinamento de Pólo Feminino
Título: Centro de Treinamento de Polo Feminino 6
Registro: 02SP091802011
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 05.519.656/0001-39
Cidade: Guará UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 603.065,57
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2092 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17158-1
Período de Captação até: 19/09/2020
12 - Processo: 58000.008738/2018-32
Proponente: Instituto Gabriel Medina
Título: Instituto Gabriel Medina - Ano 3
Registro: 02SP155182016
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 23.686.783/0001-04
Cidade: Maresias UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 3.319.777,50
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0715 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 47836-9
Período de Captação até: 05/09/2020
13 - Processo: 58000.009191/2018-92
Proponente: Instituto Sempre Amigos
Título: Circuito Juntos Corrida de Rua II